



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - BRASIL
Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos

Nota Técnica 012/2007/GGCP

São José dos Campos, 9 de outubro de 2007.

Assunto: Pedido de Isenção de Requisito de Certificação

Anexos: 1- NPR
2- Carta GEC-3626/2007 datada de 16 de agosto de 2007
3- Minuta de Decisão

Objetivo: Disponibilizar Notificação de Proposta de Regra para consulta pública

Discussão: A EMBRAER, conforme o que estabelece o RBHA 11 - Procedimentos e regras gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica, através da carta GEC-3626/2007, de 16 de agosto de 2007, solicita a isenção de demonstração de cumprimento com o requisito RBHA/FAR 25.785(j) para a aeronave Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ. Tal solicitação visa permitir a certificação do interior do referido modelo de aeronave sem prover pontos de apoio em toda a extensão do corredor da cabine.

A GGCP analisou tecnicamente o pleito sendo favorável ao mesmo. A GGCP entende que o presente pedido, juntamente com a demonstração de um nível de segurança similar, conforme exposto na NPR, atende a uma necessidade da indústria nacional, sem contrariar o interesse público e a segurança de vôo.

Proposta: Colocar em consulta pública por um período de 20 dias a NPR em anexo (Anexo 1) e, caso não haja objeções à petição do requerente após a consulta pública, aprovar o pleito. Uma proposta de Decisão da Diretoria foi anexada a esta NT (Anexo 3).

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Gerente Geral



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

NOTIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE REGRA

I. Assunto: Pedido de Isenção de Requisito de Certificação

I.1 Requisitos: RBHA/FAR 25.785(j)

I.2 Peticionário: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. – Embraer

I.3 Referência: Carta GEC-3624/2007 de 16 de agosto de 2007

II. Sumário:

A ANAC, através desta Notificação de Proposta de Regra (NPR) e de acordo com o que estabelece o RBHA 11- Procedimentos e regras gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica, propõe que a aeronave Embraer modelo ERJ 190 -100 ECJ seja isenta de demonstração de concordância com o requisito RBHA/FAR 25.785(j) como solicitado pela Empresa Brasileira de Aeronáutica -Embraer. Tal solicitação visa permitir a certificação do interior do referido modelo de aeronave sem prover pontos de apoio em toda a extensão do corredor da cabine. O modelo ERJ 190-100 ECJ será um avião executivo, configurado para o uso privado cuja operação se dará pelo RBHA 91 e FAR 125 (operação nos EUA), com arranjo de interior de cabine típico de um avião privado para transporte de passageiros de vôos não programados.

A Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos (GGCP) analisou tecnicamente o pleito e emitiu parecer favorável ao mesmo. A ANAC entende que o presente pedido, com a limitação do uso privado individual do referido modelo de aeronave juntamente com as considerações de proteção do ocupante, conforme exposto na NPR, atende a uma necessidade da indústria nacional, sem contrariar o interesse público e a segurança de vôo.

II. 1 Período:

Os comentários para esta Notificação devem ser enviados até 20 dias corridos após a publicação no D.O.U.

II. 2 Endereço:

Os comentários a esta NPR devem ser enviados por escrito e em duas vias para:

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Gerência Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos
Gerência de Padrões e Processos - GR
Av. Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B – 2º Andar - Jardim Aquarius
12246-870 – São José dos Campos – SP
Fone: (12) 3797-2476
Fax: (12) 3797-2330
www.anac.gov.br /certificacao
e-mail: ggcp-gr@anac.gov.br

III. Informações Suplementares:

III. 1 Consulta Pública:

A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de elaboração de proposta de regra submetendo, livremente, à ANAC comentários que incluam: dados, sugestões e pontos de vistas com as respectivas argumentações por escrito. Os comentários referentes ao impacto ambiental, energético ou econômico que possam resultar da proposta contida nesta notificação são bem vindos. Os interessados podem enviar os comentários identificando o assunto e o número da resolução do D.O.U para os endereços informados na presente notificação. Todos os comentários recebidos até o término do período de vigência, estipulado nesta notificação, serão considerados pela ANAC quando da finalização da regra proposta. A proposta apresentada nesta notificação poderá sofrer alterações baseadas nos comentários recebidos. As alterações serão avaliadas quanto às suas significâncias e, se apropriado, será emitida uma notificação suplementar como proposta alternativa para apreciação pública. Todos os comentários recebidos estarão disponíveis para apreciação pública durante e após o período de vigência desta NPR. Cada contato significativo com o pessoal da ANAC, a respeito desta notificação, será registrado em um relatório apropriado. A pessoa interessada em receber da ANAC uma confirmação do recebimento dos comentários deverá informar seu endereço.

III. 2 Disponibilidade da NPR:

A presente NPR poderá ser obtida, eletronicamente, pela internet acessando o endereço [http:// www.anac.gov.br/transparencia/consultasPublicas.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/consultasPublicas.asp).

III. 3 Requisito:

Conforme o RBHA 25, Item 1 – Geral, para a concessão de certificados de homologação de tipo de aviões categoria transporte, será adotado integralmente o Regulamento Americano FAR 25, em inglês, com todas as suas emendas e apêndices.

O requisito de aeronavegabilidade referente à solicitação de isenção de cumprimento do referido requisito peticionada pela Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER é descrito a seguir:

RBHA/FAR Sec. 25.785 – Seats, berths, safety belts, and harnesses.

⋮

(j) If the seat backs do not provide a firm handhold, there must be a handgrip or rail along each aisle to enable persons to steady themselves while using the aisles in moderately rough air.

⋮

III. 4 Discussão:

O modelo ERJ 190-100 ECJ é um avião executivo e será configurado para o uso corporativo (privado) e, portanto, deverá ser operado sob o RBHA 91 e FAR 125 (quando operar nos EUA).

O arranjo de interior da cabine para passageiros será típico de um avião corporativo, limitado ao uso privado individual de corporações ou governamental e não inclui vôos programados, público pagante ou transporte comercial de carga. Deste modo, determinadas características previstas pelo RBHA/FAR 25 para a cabine de passageiros de aviões comerciais podem não lhe ser aplicáveis, como os pontos de apoio requeridos pelo RBHA/FAR 25.785 (j).

Devido à configuração especial da cabine, os corredores não são, de imediato, identificáveis em certas áreas da cabine. O RBHA/FAR 25 não considera o projeto e a operação de uma cabine para uso privado. O RBHA/FAR 25 é baseado na operação comercial tradicional, com o transporte pago de passageiros e público em geral.

O deferimento do pedido de isenção da demonstração de concordância do requisito RBHA/FAR 25.785(j) aplicável às aeronaves ERJ190-100 ECJ do fabricante Embraer, está limitado ao uso privado individual, não incluindo vôos programados, público pagante ou transporte comercial de carga e condicionado à observância das considerações de proteção do ocupante apresentadas a seguir.

1. Todos os monumentos de mobiliário da cabine de passageiros devem possuir cantos arredondados para evitar ferimentos mais sérios aos ocupantes.
2. As poltronas e os sofás devem ser fartamente encobertos (acolchoados) de modo que não causem ferimento grave quando atingidos por ocupantes.
3. As passagens entre áreas e portais integradas à configuração da cabine devem prover meios dos ocupantes se apoiarem e se estabilizarem durante turbulências.

4. O encosto dos assentos e outros monumentos de mobiliário devem estar em um raio de alcance não superior à distância de um passo de um adulto, de modo que possam servir de apoio para os ocupantes se estabilizarem em caso de turbulência súbita.
5. A configuração do interior da cabine deve ser tal que não encoraje aos passageiros a permanecerem em pé nestas regiões e que, em caso de turbulência durante o voo, permaneçam sentados e com os cintos afivelados.
6. Deve haver instruções aos ocupantes para que permaneçam sentados e com os cintos afivelados em casos de turbulência durante o voo.

III. 5 Justificativas

1. As características de projeto da aeronave Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ provêm a proteção adequada aos ocupantes no evento de turbulência súbita.
2. O diâmetro da fuselagem e o arranjo interno da aeronave Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ contribuem para que a distância entre os assentos e o mobiliário de bordo esteja dentro dos limites aceitáveis. A aeronave Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ tem o diâmetro da fuselagem significativamente menor que outras aeronaves para as quais já foi concedida isenção similar por autoridades aeronáuticas de outros países.
3. O interior da aeronave Embraer modelo ERJ 190-100 ECJ é específico para transporte de público não pagante e de vôos não regulares. Esta configuração oferece conforto suficiente para que os ocupantes permaneçam sentados durante a maior parte do voo.

Emitido em São José dos Campos (SP), em 8 de outubro de 2007.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Gerente Geral de Certificação Produtos Aeronáuticos